



**CHAMAMENTO PÚBLICO VINCULADO AO PROCESSO AUXILIAR DE DIÁLOGO PRÉVIO  
Nº 001/2024**

**QUADRO RESUMO**

<b>ENTIDADES PROMOTORAS:</b> SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SENAI / DRMG)
<b>EQUIPE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:</b> Representantes técnicos do desafio e equipe do FIEMG LAB.
<b>PÚBLICO-ALVO:</b> Startups, conforme enquadramento disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021
<b>LOCAL PARA OBTENÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:</b> <a href="https://compras.fiemg.com.br">https://compras.fiemg.com.br</a> e <a href="https://fiemglab.com.br/challenge/desafio-inovacao-aberta-fiemg">https://fiemglab.com.br/challenge/desafio-inovacao-aberta-fiemg</a>
<b>REGRAMENTO:</b> Regulamento para Contratação e Alienação – RCA – SESI/SENAI.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG), inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SENAI/DRMG), inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.700/0001-07, a seguir denominadas **Entidades Promotoras**, por intermédio da Gerência de Suprimentos, tornam público o presente **Processo Auxiliar de Diálogo Prévio**, a ser processado em conformidade com o Regulamento de Compras e Aliações do SESI/SENAI, além das demais disposições legais aplicáveis e ao disposto no presente chamamento, destinado a selecionar a solução mais vantajosa conforme critérios de classificação aqui definidos.

**OBJETO:** Seleção de startups, para desenvolvimento de Solução Inovadora, em atendimento ao “Programa Desafio de Inovação de Processos by FIEMG LAB”, conforme desafio detalhado no Anexo I, bem como termos e condições estabelecidos neste chamamento e demais anexos abaixo relacionados.

Anexo I	Descrição do Desafio e Desenho Técnico
Anexo II	Critérios de Seleção
Anexo III	Termo de Sigilo e Confidencialidade
Anexo IV	Documentos de Qualificação
Anexo V	(modelo) de Proposta Técnico - Comercial
Anexo VI	Termo de Cooperação

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo será dividido em 3 (três) fases, conforme Cronograma abaixo discriminado e datas estimadas:

**1.1.1 Fase de Pré-Seleção: 28 de outubro de 2024 até 13 de dezembro de 2024**

- a) Período de inscrições: 28/10/2024 a 08/11/2024
- b) Avaliação e seleção dos projetos de maior aderência: 11/11/2024 a 13/12/2024

**1.1.2 Fase de Diálogo:**

- a) 13 de janeiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2025

**1.1.3 Fase de prestação de serviço provisório: 19 de fevereiro de 2025 até 20 de junho de 2025**

- a) Período destinado aos trâmites relacionados à contratação da Prova de Conceito: 19/02/2025 a 21/03/2025;
- b) Período para execução da Provas de Conceito e análise dos resultados: 24/03/2025 a 20/06/2025.





1.2 Para realização da inscrição com o devido preenchimento/submissão do formulário eletrônico, para fins de participação no presente processo, os participantes interessados deverão consultar a Landing Page para o desafio <https://fiemglab.com.br/challenge/desafio-inovacao-aberta-fiemg>

1.2.1 Em nenhuma hipótese será considerada a inscrição por qualquer outro meio ou fora do período estabelecido.

1.3 Maiores informações ou solicitações de esclarecimentos sobre o conteúdo deste chamamento poderão ser obtidos mediante o encaminhamento exclusivo via e-mail, para o endereço eletrônico [challenge@fiemglab.com.br](mailto:challenge@fiemglab.com.br), em **até 72 (setenta e duas) horas úteis** anteriores à data programada para o encerramento do período de inscrições indicado no subitem 1.1.1 "a".

1.4 A responsabilidade pela veracidade dos dados de inscrição, pelos dados fornecidos durante as etapas de seleção, bem como da realização da inscrição dentro do prazo máximo estipulado é única e exclusiva dos proponentes.

1.5 A inscrição deve ser submetida antes do término do período de inscrição por meio do fornecimento das informações e documentos solicitados via formulário. Caso tenha interesse, a startup poderá cancelar sua participação no processo em botão específico da plataforma, enviar novo formulário e /ou editar o formulário submetendo-o novamente, até a data programada para o encerramento do período de inscrições indicado no subitem 1.1.1 "a".

1.6 As atividades inerentes às fases desse processo ocorrerão principalmente de forma *online*. Eventualmente, conforme demanda, podem ocorrer atividades presenciais a serem realizadas em Belo Horizonte/ MG, conforme acordo e condições estabelecidas entre as partes.

## 2. PROPONENTES ELEGÍVEIS

2.1 Somente poderá participar do presente processo de Diálogo Prévio, a startup que atenda o Art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021 e, em especial, se apresente como empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias, sociedades cooperativas ou sociedades simples, que atenda os seguintes requisitos:

- a) com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;
- b) com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;
- c) que tenha declarado no seu ato constitutivo ou alterador a utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inc. IV do caput do Art. 2º da Lei nº 10.973/2004 **ou** se enquadre no regime especial Inova Simples, nos termos do Art. 65-A da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1 Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 2.1, alínea "b", deverá ser observado o seguinte:

- a) para as empresas decorrentes de incorporação, será considerado o tempo de inscrição da empresa incorporadora;
- b) para as empresas decorrentes de fusão, será considerado o maior tempo de inscrição entre as empresas fundidas; e
- c) para as empresas decorrentes de cisão, será considerado o tempo de inscrição da empresa cindida, na hipótese de criação de nova sociedade, ou da empresa que a absorver, na hipótese de transferência de patrimônio para a empresa existente.

2.2 Não poderão participar do presente processo a startup:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b) impedida (suspensa) de contratar com o SESI/DRMG e/ou SENAI/DRMG;
- c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência.

c.1) Caso a startup se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua qualificação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente.

- d) que tenha como sócio ou administrador:

d.1) Dirigentes ou conselheiros de quaisquer entidades do Sistema FIEMG (FIEMG, CIEMG, SESI/DRMG, SENAI/DRMG e IEL/NRMG), bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

d.2) Empregados de quaisquer entidades do Sistema FIEMG (FIEMG, CIEMG, SESI/DRMG, SENAI/DRMG e IEL/NRMG);

d.3) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de empregados que desempenhem função na Área de Suprimentos do Sistema FIEMG ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato.

- e) declarada inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.

Para verificar esse enquadramento, o interessado **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; e realizar a consulta; procedimento que também será adotado pela Comissão. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta no presente processo de seleção será excluída do chamamento público, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

- f) em fase de ideação ou pré-operação, consultorias, *software houses* e empresas tradicionais.

2.3 A participação neste processo implica aceitação integral, irrestrita e irretroatável das condições e exigências deste chamamento e de seus anexos.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE DIÁLOGO PRÉVIO

#### 3.1 Fase de Pré-Seleção:

3.1.1 Essa fase consiste na captação de soluções, avaliação e seleção dos projetos de maior aderência, cabendo à proponente prezar pela qualidade das informações apresentadas no preenchimento do formulário de inscrição.

3.1.2. As inscrições deverão contemplar a possibilidade de execução de Provas de Conceito para validação da solução no período de **até 12 (doze) semanas**.

3.1.3. Serão consideradas para avaliação na etapa de Pré-Seleção somente as informações apresentadas no respectivo formulário de inscrição e na entrevista, não sendo passível a utilização de informações externas como website, cartilhas ou apresentações (a não ser quando requisitado), cabendo a proponente prezar pela qualidade das informações apresentadas.

3.1.4 As startups serão comunicadas da data e horário da entrevista, que consistirá em encontro virtual de até 30 (trinta) minutos, com o objetivo de explorar os potenciais de cada solução ofertada e aderência ao desafio proposto.

3.1.4.1 Não serão convocadas para entrevista, as startups:

- a) Que não se enquadrem como proponentes elegíveis nos termos no item 2 deste chamamento;
- b) Que preencherem o formulário de inscrição de forma inadequada e/ou insuficiente prejudicando o entendimento dos representantes técnicos e equipe do FIEMG LAB quanto à conformidade das informações às exigências e requisitos estabelecidos no presente chamamento e seus anexos;

c) Que não atenderem a quaisquer das exigências previstas neste chamamento;

d) Cujas informações apresentadas no formulário de inscrição já puderem ser de imediato pontuadas com nota 1 nos critérios de "Proposta de valor" **e/ou** "Nível de prontidão do produto para o desafio" dispostos na tabela do Anexo II deste chamamento.

3.1.5 O resultado da presente fase com a informação das proponentes classificadas para a fase subsequente, será divulgado nos sítios eletrônicos <https://compras.fiemg.com.br> e <https://fiemglab.com.br/challenge/desafio-inovacao-aberta-fiemg>

3.1.6 Serão selecionados até 04 (quatro) proponentes/participantes para a fase subsequente.

3.1.7 Serão considerados os seguintes critérios e escala para contabilizar a pontuação de cada startup/solução inscrita, conforme detalhamento do **Anexo II**:

Ordem de Critérios	Critério	Descrição	Escala
1º	Proposta de valor	Dimensão de ganhos potenciais com a aplicação da solução.	1 a 5 pontos
2º	Viabilidade técnica e aplicabilidade	Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio	1 a 5 pontos
3º	Grau de inovação	Nível de diferenciação em relação aos processos realizados atualmente	1 a 5 pontos
4º	Nível de prontidão do produto para o desafio	Nível de maturidade da solução proposta	1 a 5 pontos
5º	Capacidade técnica	Conhecimentos e experiências da equipe em relação ao projeto.	1 a 5 pontos
6º	Disponibilidade para participação no Desafio FIEMG	Dedicação da equipe em relação ao projeto.	1 a 5 pontos

3.1.7.1 A nota final de cada startup/solução na fase de Pré-Seleção será dada pelo somatório das notas atribuídas a cada critério pela Equipe de Avaliação e Seleção, sendo classificadas para a fase subsequente as startups que tiverem apresentado as melhores notas.

3.1.7.2 Em caso de **empate**, o desempate será feito com base na startup que tiver obtido as maiores notas conforme ordem de critérios do quadro acima.

3.1.8 Após a fase de Pré-Seleção dar-se-á início à fase de **Diálogo**.

3.1.9 Para a etapa de **Diálogo**, as proponentes selecionadas deverão informar o nome e contato de um **ponto focal**, com o qual serão compartilhadas todas as informações pertinentes à fase, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes manter essas informações atualizadas perante a Equipe de Avaliação e Seleção.

3.1.10 Como condição à participação da fase de Diálogo, a proponente será convocada a enviar o **Termo de Sigilo e Confidencialidade** devidamente assinado conforme modelo do **Anexo III**.

### 3.2 Fase de Diálogo:

3.2.1 Consiste na fase de Diálogo, o nivelamento de conhecimentos, expectativas e possibilidades, bem como construção das propostas técnico-comerciais para possível realização de Provas de Conceito em momento posterior.

3.2.1.1 Serão aplicados métodos e ferramentas específicas do FIEMG Lab para aprimoramento das propostas técnico-comerciais, por meio de agendas específicas entre cada startup e a Equipe de Avaliação e Seleção.

3.2.2 A presente fase consiste ainda na análise dos **documentos de qualificação** referidos no **Anexo IV**, os quais deverão ser enviados pelas proponentes, após solicitação expressa da Equipe de Avaliação e Seleção em momento oportuno da fase, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

3.2.3 Após a aplicação de métodos e ferramentas do FIEMG Lab e análise de documentos de qualificação, os proponentes deverão encaminhar, a partir da solicitação pela Equipe de Avaliação e Seleção, suas propostas técnico-comerciais **obedecendo ao modelo do Anexo V**. O não envio da proposta, no prazo estabelecido na solicitação, poderá sujeitar a desclassificação da startup.

**3.2.3.1 O valor máximo admitido para desenvolvimento/realização de até 02 (duas) Provas de Conceito é de R\$92.000,00, montante que equivale ao somatório do custo das duas Provas de Conceito que poderão ser contratadas.**

3.2.3.1.1 **Na apresentação de suas propostas técnico-comerciais as proponentes deverão observar o teto máximo acima estabelecido.**

3.2.3.2 Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços/desenvolvimento da PoC.

3.2.3.3 Negociação da proposta:

- a) A Equipe de Avaliação e Seleção poderá negociar com as startups as condições econômicas e técnicas originariamente ofertadas.

3.2.4 Serão considerados os seguintes critérios, escala e pesos para contabilizar a pontuação de cada startup/solução inscrita, conforme detalhamento do **Anexo II**:

Ordem de Critérios	Critério	Descrição	Escala
1º	Preço aderente ao item 3.2.3.1	Preço da proposta para execução da PoC não deve estar acima ao teto definido e explicitado no item 3.2.3.1	Eliminatório
2º	Potencial de Impacto da solução para a FIEMG	Dimensões de ganhos potenciais com a aplicação da solução.	1 a 5
3º	Recursos para execução da PoC	Recursos financeiros - preço para execução da PoC e recursos técnicos como disponibilidade de espaço em nuvem, máquinas e equipamentos, etc)	1 a 5
4º	Viabilidade de Implantação da solução pós PoC	Análise de recursos técnicos e financeiros e grau de complexidade para um possível <i>roll-out</i> .	1 a 5

3.2.4.1 A nota final de cada startup/solução na fase de Diálogo, será dada pelo somatório das notas atribuídas a cada critério pela Equipe de Avaliação e Seleção.

3.2.4.2 Serão selecionadas as startups que tiverem apresentado as melhores notas.

3.2.4.3 Ocorrendo **empate**, a seleção será definida com base na startup que tiver obtido as maiores notas, conforme ordem de critérios do quadro do subitem 3.2.4 acima.

3.2.5 Ao final da fase de Diálogo, serão selecionadas **até 02 (duas)** proponentes para desenvolvimento da Prova de Conceito.

3.2.5.1 Somente serão selecionadas as proponentes que cumprirem todas as exigências de qualificação e proposta técnico – comercial.

3.2.5 O resultado da presente fase com a informação das proponentes classificadas para a fase subsequente, será divulgado nos sítios eletrônicos <https://compras.fiemg.com.br> e <https://fiemglab.com.br/challenge/desafio-inovacao-aberta-fiemg>

### 3.3 Fase de prestação de serviço provisório:

3.3.1 Consiste na fase de contratação da(s) Prova(s) de Conceito com o respectivo desenvolvimento e execução da(s) mesma(s), a partir das soluções selecionadas, conforme parâmetros aprovados nas propostas construídas na fase de Diálogo.

3.3.2 Conceituação de Prova de Conceito (PoC): Testes práticos, executados em ambiente controlado a curto espaço de tempo, de conceitos, tecnologias ou funcionalidades essenciais de uma solução, com o objetivo de verificar a viabilidade para utilização no dia a dia do cliente e seu potencial de geração de resultados positivos. Seu propósito é validar premissas funcionais; viabilidade técnica e financeira; identificar potenciais restrições, pontos de atenção e oportunidades. Dessa forma é possível determinar quais são os esforços para evolução e *rollout* da solução, apoiando a decisão de seguir ou não com a solução (contratação de fornecimento).

3.3.3 A(s) proponente(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) à assinatura do Termo de Cooperação por meio de plataforma eletrônica das Entidades Promotoras para esse fim.

3.3.3.1 A proponente selecionada receberá no e-mail cadastrado em sua proposta comercial, uma notificação encaminhada automaticamente pela própria plataforma digital, contendo um link com orientações para a inserção da assinatura digital no documento pelo representante da empresa e eventuais testemunhas indicadas, documento esse que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

3.3.3.2 Para todos os efeitos, as exigências, condições e todos os demais termos deste chamamento integram o Termo de Cooperação independentemente de transcrição.

3.3.4 As Provas de Conceito serão executadas durante um período de, **no máximo, 12 (doze) semanas** com reuniões virtuais semanais entre representante da startup, responsável técnico do desafio e representante do FIEMG Lab seguindo o modelo de Gestão ágil de Projetos.

3.3.4.1 O representante da startup deverá apresentar nas reuniões semanais registros do andamento do projeto, indicar impedimentos para a evolução da solução, caso existam, e previsão de entregas para a próxima reunião.

3.3.4.2 Ao final da fase de Prestação de Serviços Provisória, a(s) solução(ões) desenvolvidas durante a(s) Prova(s) de Conceito, assim como seus resultados diretos e potenciais impactos para o Sistema FIEMG, serão apresentados em reunião específica para fechamento.

3.4 O presente processo auxiliar de Diálogo Prévio se encerra ao final da fase de Prestação de Serviços Provisório, com a conclusão do desenvolvimento e execução da (s) PoC. Eventual contratação de projetos de continuidade, sejam eles extensão do projeto, nova Prova de Conceito, Piloto ou *Roll-out* da solução, conforme interesse das Entidades Contratantes de fornecimento da solução, ocorrerá em momento posterior em respectivo processo de seleção em conformidade com o Regulamento para Contratações e Aliações RCA do SESI/SENAI.

3.4.1 Poderão ser contratadas ambas as empresas selecionadas que executaram a PoC para que cada uma preste uma parte do serviço de forma definitiva, se possível, e conforme interesse das Entidades Promotoras.

3.5 Superada a fase de Prestação de Serviço Provisório, eventual contrato de fornecimento poderá ser integral, parcial ou não haver contratação alguma.

3.6 Todos os atos decisórios desse processo e documentação das startups selecionadas serão divulgados do Portal Transparência da FIEMG.

Sugestão: Inclusão de cláusula de pagamento, com prazos, penalidades, percentuais de rateio (por ser corporativo, é necessário instruir as empresas proponentes sobre a forma de emissão dos documentos fiscais) etc.

#### 4. OBRIGAÇÕES

##### 4.1 Na participação do presente processo as proponentes se obrigam:

4.1.1 Participar de todas as fases previstas com, pelo menos, 01 (um) integrante/representante conforme registrado no ato da inscrição.

4.1.2 Fornecer todas as informações e documentos exigidos ao longo do processo conforme prazos determinados neste chamamento ou quando solicitados por meio do e-mail [challenge@fiemglab.com.br](mailto:challenge@fiemglab.com.br), a saber: informações da empresa e dados pessoais do representante da solução ofertada; termo de confidencialidade assinado; propostas técnico-comerciais preenchidas no padrão solicitado neste chamamento; material de divulgação ou apresentação para eventos; e outras informações ou documentos que possam ser solicitados conforme necessidade das fases.

4.1.3 Acompanhar as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica adotada <https://fiemglab.com.br/challenge/desafio-inovacao-aberta-fiemg> para condução do presente processo para atualização e recebimento de informações.

##### 4.2 As Entidades Promotoras se obrigam:

4.2.1 Prover informações técnicas sobre o desafio, respeitando seus critérios de manutenção de competitividade e confidencialidade das informações;

4.2.2 Avaliar todas as proponentes inscritas sob a ótica da elegibilidade e dos critérios de seleção descritos neste chamamento;

4.2.3 Informar às proponentes selecionadas todas as exigências para acesso às suas instalações, se necessário;

4.2.4 Realizar as diligências cabíveis e prestar toda a estrutura de apoio, de acordo com os termos e objetivos deste chamamento;

4.2.5 Assegurar que os canais de comunicação estejam disponíveis para acesso das proponentes, solucionando qualquer falha que possa ocorrer e seja de sua responsabilidade;

4.2.6 Gerenciar o recebimento de todas as informações e documentos exigidos, conforme os prazos determinados neste chamamento;

4.2.7 Prestar os esclarecimentos necessários às proponentes.

#### 5. DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO E PENALIDADES

5.1. Enseja em exclusão à participação neste processo, mediante prévia notificação, a startup que incidir nas seguintes hipóteses:

- a) Eliminação pela Equipe de Avaliação e Seleção, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste chamamento;
- b) Se houver infração a qualquer cláusula do presente chamamento;
- c) Se forem alteradas, significativamente, as características principais das exigências e condições de seleção e demais disposições previstas nesse chamamento e o proponente não estiver de acordo com as mudanças;
- d) Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da proponente e/ou seus membros;
- e) Se for verificada cessão temporária de atividade da proponente;

- f) Por iniciativa das Entidades Promotoras do presente processo ou de alguma proponente, por motivo de conveniência e oportunidade e mediante prévia justificativa respectivamente.

5.2 Os participantes deste Processo, e que forem selecionados para fase de Prestação de serviço provisório, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas neste chamamento, e nos artigos 32, § 2º e 33, parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI/SENAI, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

5.2.1 A recusa injustificada em assinar o Termo de Cooperação ou não iniciar a prestação de serviços /execução da PoC, poderá acarretar ao participante selecionado a perda do direito à contratação;

5.3 O participante que, isoladamente ou em conjunto com outros, tentar fraudar, burlar, frustrar a competitividade, levar as Entidades Promotoras/Equipe de Avaliação e Seleção a erro, ou agir de modo ofensivo aos preceitos da ética, da moral e da legalidade, estará sujeito à suspensão do direito de contratar com o Sistema FIEMG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, cuja dosimetria da pena será realizada levando em conta a gravidade dos fatos e as consequências que poderiam advir de seu ato.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O participante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo de Diálogo Prévio.

6.2 Em qualquer fase desse processo a Equipe de Avaliação e Seleção, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou aferir a idoneidade dos participantes podendo se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico dos setores competentes para tomada de decisão.

6.3 Todos os documentos relacionados ao presente processo de seleção, desde que emitidos pela Equipe de Avaliação e Seleção, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

6.4 Fica certo e esclarecido que as Entidade Promotoras do presente processo são pessoas jurídicas de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

6.5 Fica certo e esclarecido que o eventual envio, por si só, de qualquer comunicação / notificação encaminhada pela Equipe de Avaliação e Seleção aos participantes, para o e-mail do responsável pela startup informado no formulário de inscrição, **pressupõe que o destinatário tomou conhecimento do seu teor, independente de confirmação de recebimento por parte do mesmo, não cabendo alegações futuras neste sentido.**

6.6 As empresas interessadas ficam cientes, desde já, que a participação neste processo poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do Sistema FIEMG, dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.7 A participação no presente processo importa em ciência da startup de que, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

6.8 Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual/direitos de uso que porventura venham a surgir, além das previstas nesse chamamento serão tratadas pontualmente durante a fase de Diálogo e/ou fases futuras, em processo de contratação subsequente, exclusivamente entre as Entidades promotoras e a startup, que se comprometem, se for o caso e no momento oportuno, definir prévia e conjuntamente, em instrumento jurídico específico, as condições para a exploração comercial de qualquer bem intelectual passível de proteção intelectual porventura desenvolvido.

6.8.1 Se aplicável, havendo acordo de cotitularidade quanto aos direitos de propriedade intelectual e comercialização da solução desenvolvida após PoC, eventuais pagamentos de royalties serão negociados entre as partes em momento oportuno ao final da fase de prestação de serviço provisório.

6.9 A seleção para o PROGRAMA DESAFIO DE INOVAÇÃO DE PROCESSOS BY FIEMG LAB não constitui nenhuma espécie de associação entre as partes, que permanecem entidades independentes entre si, sem qualquer vínculo societário, trabalhista, tributário ou previdenciário.

6.10 As Entidades Promotoras não se responsabilizam por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que impeçam de forma individual a inscrição de um ou mais participantes, ou, ainda, pela atuação dos proponentes durante as etapas da execução do processo.

6.11 A Equipe de Avaliação e Seleção possui absoluta independência para decidir sobre quaisquer questões, divergências ou situações não previstas neste chamamento.

6.12 As datas previstas para as atividades poderão sofrer alterações, sendo os interessados informados com a devida antecedência.

6.13 As Entidades Promotoras não se responsabilizam por atrasos no cronograma do presente processo, disposto no item 1 desse chamamento, devido a problemas de documentação, dificuldades técnicas e/ou disponibilidade dos proponentes.

6.14 Em decorrência da realização/participação nesse processo as Entidades Promotoras e os Proponentes se comprometem a não divulgar, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais obtidos, salvo se com o prévio e expreso consentimento da outra parte, conforme previsto no Anexo III - Termo de Confidencialidade e Sigilo.

6.15. Também será considerada confidencial, a informação que:

6.15.1. Diga respeito a ideias, conceitos, pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, proposta(s) técnica(s) e/ou comercial(ais), produtos, serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros, a serem desenvolvidos;

6.15.2. Tenha sido revelada por uma Parte a outra Parte após o processo de cadastro no presente processo;

6.15.3. Seja cópia, autêntica ou não, dos itens anteriormente indicados.

6.16 As obrigações assumidas por meio deste chamamento perduram pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de submissão de propostas por parte de cada participante.

6.17. Na condução do presente processo serão observados rigorosamente todos os regulamentos e leis em vigor aplicáveis às partes e às suas atividades, em especial a Lei de Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98) e o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”);

6.18 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole o disposto na Cláusula Anticorrupção, uma parte notificará imediatamente a outra parte que prontamente deve responder, por escrito, detalhando a respeito da suspeita, indício ou confirmação da violação do disposto na Cláusula Anticorrupção por si, seus empregados, prepostos ou representantes. O não cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula ou os fundados indícios da prática de infrações penais consubstanciadas na legislação aplicável serão considerados uma infração grave a este chamamento e conferirá à parte lesada o direito de rescindi-lo, imediatamente e independentemente de qualquer notificação prévia, sem a incidência de qualquer ônus, direito indenizatório ou penalidade eventualmente aplicável à parte lesada.

6.19. Todas as comunicações oficiais em relação aos termos deste regulamento deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico [challenge@fiemglab.com.br](mailto:challenge@fiemglab.com.br), que constitui de forma única e exclusiva o canal oficial para comunicações oriundas deste processo.





Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Página 10 de 29

6.20. A participação no presente processo implica na aceitação ampla e irrestrita de todas as disposições deste chamamento. Desta forma, o participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que leu, compreendeu, tem ciência e aceita todas as disposições deste chamamento.

6.21. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas do presente processo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Gerente de Suprimentos  
Presidente da Comissão

ISABELA  
BRANT  
LOPES LEITE

Assinado de forma digital por ISABELA BRANT LOPES LEITE  
Dados: 2024.10.22 11:11:33 -03'00'





## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO DESAFIO E DESENHO TÉCNICO

#### GESTÃO INTELIGENTE DE CONTRATOS DE DESPESAS

A gestão de contratos de despesa refere-se ao processo de administrar e controlar os contratos relacionados às despesas dentro de uma organização. Isso envolve desde a criação e negociação dos contratos até o monitoramento de sua execução e cumprimento dos termos acordados. Uma gestão de contratos de despesa eficaz garante o cumprimento de obrigações de forma adequada, minimizando riscos e otimizando custos por meio de atividades que gerenciam o ciclo de vida do contrato e respectivos termos aditivos a partir do seu cadastro.

Ainda, permitem revisões, renovações e renegociações de termos (quando necessário), acompanhamento de prazos e pagamentos, alterações no escopo, além da geração e monitoramento de indicadores.

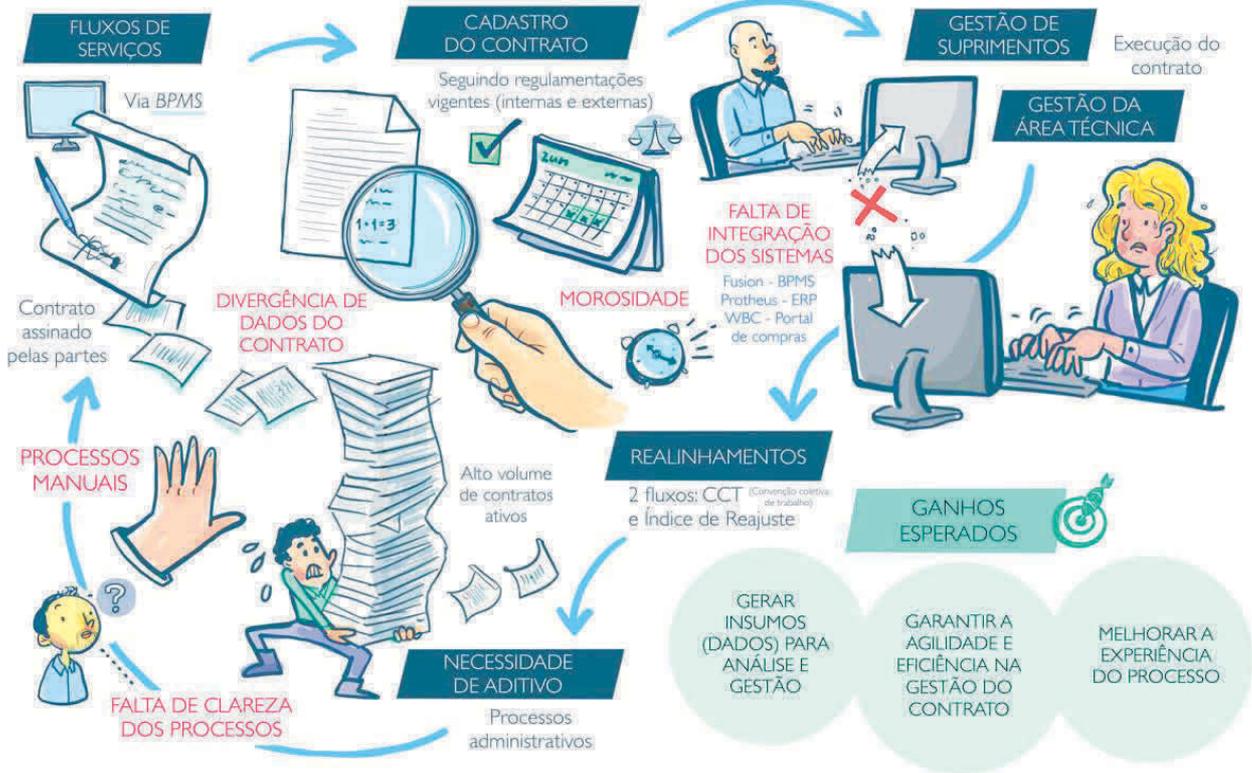
Na Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), tais processos são geridos pela equipe de Suprimentos e apoiados por equipes técnicas que mantém contato com os fornecedores e avaliam a qualidade das entregas realizadas.

Esses processos iniciam logo após a geração dos contratos, por meio dos fluxos de conferência de documentação, e avançam através de registros manuais fragmentados em diferentes sistemas e controles paralelos, somados ainda à inserção de documentos específicos que compõem o processo, trocas de e-mails e validações das lideranças durante toda a execução dos contratos, o que demanda muito esforço de acompanhamento das equipes, dificuldades no fluxo de comunicação e interações entre os envolvidos.

Considerando a alta quantidade de contratos vigentes simultaneamente (atualmente 2.200 contratos de produtos e serviços), a falta de integração entre alguns dos sistemas que compõem o fluxo interno, a existência de processos manuais que trazem morosidade ao fluxo de gestão e a necessidade de visualização dos processos em tramitação pelos clientes (internos e externos), a FIEMG propõe um desafio. Busca-se por soluções que possibilitem gerar dados para análise e gestão, garantir a agilidade e eficiência e melhorar a experiência no processo de gestão de contratos.

## DESAFIO GESTÃO INTELIGENTE DE CONTRATOS DE DESPESAS

FIEMG  
lab





Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Críticos de seleção utilizados na etapa de Pré-Seleção:

Critério	Régua de Avaliação				
	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos
Proposta de valor	A solução não demonstrou atender às necessidades trazidas no desafio.		A solução demonstrou atender a pontos relevantes do desafio, mas sua proposta de valor ainda está em validação.		A solução apresentou uma proposta de valor clara e aderente, atendendo a uma necessidade relevante do desafio.
Viabilidade técnica e aplicabilidade	Não apresentou evidências da viabilidade técnica e aplicabilidade da solução, bem como sua possibilidade de implantação em escala.		Apresentou evidências sobre aplicabilidade da solução, algumas barreiras técnicas são visíveis, mas aparenta ser viável e com potencial de implantação em escala.		Demonstrou clara viabilidade técnica e aplicabilidade da solução.
Grau de inovação	Nenhuma ou pouca diferenciação em relação aos processos atuais		Médio grau diferenciação em relação aos processos atuais		Alto grau de diferenciação em relação aos processos atuais
Nível de prontidão do produto para o desafio	Solução em estágio de ideação.	Soluções que já realizaram simulações em ambiente controlado e estão em fase de desenvolvimento tecnológico para viabilizar um primeiro teste em ambiente real.	Soluções em fase de realização de Prova de Conceito (PoC) para validação em ambiente real das hipóteses de proposta de valor da solução.	Soluções que já foram validadas em ambientes real, foram ajustadas durante as PoCs de validação e encontram-se em estágio de viabilização do piloto para escala.	(i) Soluções em início de tração. Com roadmap de escala claro e em processo ou finalização da primeira escala do produto em um cliente e/ou ii) Solução implementada em larga escala.
Capacidade técnica	Não apresentou de forma clara as		A experiência profissional da equipe apresentada pode		Foi demonstrado de forma clara que os membros da





Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

	experiências profissionais dos membros da equipe a serem envolvidos no programa.		contribuir com o desenvolvimento da solução, mas não ficou claro se possuem as competências técnicas necessárias para isso.		equipe possuem vasta experiência profissional e competências técnicas necessárias para o desenvolvimento da solução.
Disponibilidade para participação no Desafio.	As startups não demonstraram ter equipe com disponibilidade para se dedicar ao Desafio.		As startups aparentam ter equipe com disponibilidade parcial para se dedicar ao Desafio.		As startups apresentaram ter equipe com disponibilidade para se dedicar ao Desafio.

**Critérios de seleção utilizados na etapa de Diálogo:**

Critério	Régua de Avaliação				
	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos
Potencial de impacto da solução para a FIEMG	A proposta demonstrou pouco ou nenhum potencial de impacto para os processos da FIEMG.		A proposta demonstrou potencial de impacto significativo para os processos da FIEMG.		A proposta demonstrou grande potencial de impacto para os processos da FIEMG.
Recursos para PoC	Recurso financeiro ofertado é igual ao valor máximo admitido; Recursos técnicos extras solicitados superam o esperado ou demonstram-se inviáveis/sem disponibilidade de atendimento.	Recurso financeiro ofertado é igual ao valor máximo admitido; Recursos técnicos extras solicitados para o Sistema FIEMG demonstram disponibilidade imediata.	Recurso financeiro ofertado é de até 80% do valor máximo estabelecido e recursos técnicos solicitados para o Sistema FIEMG demonstram disponibilidade imediata.	Recurso financeiro ofertado é de até 70% do valor máximo estabelecido e recursos técnicos solicitados para o Sistema FIEMG demonstram disponibilidade imediata.	Recurso financeiro solicitado é de até 50% do valor máximo estabelecido e recursos técnicos solicitados para o Sistema FIEMG demonstram disponibilidade imediata.
Viabilidade técnica e financeira de	A proposta demonstrou alto grau de complexidade	A proposta demonstrou alto grau de complexidade para implantação da solução	A proposta demonstrou médio grau de complexidade para	A proposta demonstrou médio grau de complexidade para	A proposta demonstrou baixo grau de complexidade para





Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

<p>Implantação da solução pós PoC</p>	<p>técnica e valores/recursos para implantação da solução após a PoC consideravelmente maiores do que é praticado atualmente.</p>	<p>após a PoC. Os valores propostos para Roll Out da solução são próximos dos praticados atualmente. OU A proposta demonstrou médio grau de complexidade para implantação da solução após a PoC mas os valores propostos para Roll Out da solução são consideravelmente mais altos do que é praticado atualmente.</p>	<p>implantação da solução após a PoC, Os valores propostos para Roll Out da solução são próximos dos praticados atualmente.</p>	<p>implantação da solução após a PoC e os valores propostos para Roll Out da solução são iguais ou inferiores ao praticado atualmente.</p>	<p>implantação da solução após a PoC.</p>
---------------------------------------	---	---	---	--	---

## ANEXO III

## TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Diálogo Prévio nº 001/2024

A startup \_\_\_\_\_, CNPJ nº xxxxxxxx, doravante denominada STARTUP, bem como o o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, integrante da equipe técnica da primeira, doravante denominado RESPONSÁVEL, declaram o pleno conhecimento e aceitação do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, pelo qual se obrigam a não divulgar, sem autorização expressa do Sistema FIEMG, segredos e informações de titularidade/propriedade dessa última ou oportunizados por essa por força do Diálogo Prévio nº xxxxxxxxx, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - A STARTUP e o RESPONSÁVEL reconhecem que, em razão de sua prestação de serviços ao Sistema FIEMG por força do processo indicado, terão contato com informações sigilosas e sensíveis, incluindo credenciais de acessos a sistemas e outros ativos de Tecnologia da Informação, que serão consideradas e tratadas como confidenciais sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da alta administração do Sistema FIEMG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica acordado que, seja qual for a alçada do representante da startup para quem as informações serão fornecidas, deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) informado(s) a respeito da natureza confidencial e do conteúdo deste TERMO, bem como das responsabilidades ora assumidas.

**SEGUNDA** - A STARTUP e o RESPONSÁVEL reconhecem que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venham a ser autorizados a tratá-la diferentemente pelo Sistema FIEMG. Em hipótese alguma o silêncio da Contratante deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**TERCEIRA** - A STARTUP e o RESPONSÁVEL reconhecem expressamente que, ao término de seu Contrato de prestação de serviço provisório, deverão entregar ao Sistema FIEMG todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o Sistema FIEMG, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

**QUARTA** - A STARTUP e o RESPONSÁVEL também assumem o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao Sistema FIEMG.

**QUINTA** - A STARTUP e o RESPONSÁVEL obrigam-se perante o Sistema FIEMG a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo do Sistema FIEMG por sua parte ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**SEXTA** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

**SÉTIMA** - As obrigações a que alude este Termo perdurarão, inclusive, após a cessação de relação entre a STARTUP e o Sistema FIEMG, bem como entre a STARTUP e o RESPONSÁVEL, e abrangem todas as informações de que tenham conhecimento.

**OITAVA** - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Termo, o processo de que se origina e da respectiva relação jurídica que mantenham.

**NONA** - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar ao Sistema FIEMG, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações.



*Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais*

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

Página 17 de 29

**DÉCIMA** - No caso do item anterior, a parte notificada deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar ao Sistema FIEMG quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa do Sistema FIEMG.

Local e data.

## ANEXO IV – DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

1. Os documentos de qualificação a serem apresentados, conforme subitem 3.2.2 do chamamento são os relacionados a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive empreendedores individuais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Documentos de identificação dos sócios ou representantes legais;
- c) Prova de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica), com até 10 anos de inscrição, nos termos do Art. 4º, §1º, inc. II da Lei Complementar nº 182/2021;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal do domicílio ou sede da startup, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da startup;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

1.1 A apresentação de certidões positivas, com efeito de negativa, supre as exigências desse chamamento público.

1.2 Os documentos exigidos neste chamamento poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação dos mesmos.

1.3 Os documentos de qualificação supra relacionados (exceto alíneas “a”; “b”, “c”), que não tiverem expressamente declarados em seu corpo a data ou o prazo de validade, deverão ter sido emitidos, no máximo, até 90 (noventa) dias da data de convocação à apresentação dos mesmos.

1.4 Os documentos de qualificação mencionados nesse chamamento não poderão, em nenhuma hipótese, serem substituídos por qualquer tipo de protocolo, fato que poderá acarretar a não aceitabilidade da documentação.

1.5 Para fins de qualificação, é facultado à Gerência de Suprimentos, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.



## ANEXO V

## (MODELO) DE PROPOSTA TÉCNICO - COMERCIAL

## AO SISTEMA FIEMG

## PROCESSO AUXILIAR DE DIÁLOGO PRÉVIO N.º 001/2024

Prezados Senhores,

A startup \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, signatária desta proposta, neste ato, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara estar apresentando proposta técnico - comercial para o processo em referência, para demonstração em condições representativas do ambiente real de aplicação (Prova de Conceito – PoC) de soluções inovadoras com potencial para atender o desafio constante no Anexo I deste chamamento.

Razão Social:	CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):	
Telefone:	E-mail: (*)

## 1. OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a realização de prova de conceito com o intuito de atuar na solução do Desafio Fiscalização Inteligente de Obras, proposto no Desafio de Inovação – Processos by FIEMG Lab, iniciativa da FIEMG que tem o propósito de conhecer, conectar e aplicar, por meio de canal aberto e colaborativo, novas tecnologias e novas soluções que se apliquem ao desafio proposto pela instituição.

## 2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Este tópico tem como objetivo a apresentação formal da sua empresa. Resumidamente, escreva sobre a empresa, seus clientes e atuações, por exemplo.

## 3. UNIVERSO DA ATUAÇÃO DO DESAFIO

Neste tópico, demonstre que entendeu a necessidade da Instituição e que a aplicação de sua solução é aderente ao desafio. Dessa forma, apresente com clareza, dentre os aspectos do desafio, aquele que será seu universo de atuação.

## 4. SOLUÇÃO PROPOSTA

Descreva sua proposta de solução. O objetivo é demonstrar como os objetivos do desafio serão atingidos. Seguir os tópicos abaixo.

## 4.1 CONCEITO A SER TESTADO

Explicita em poucas palavras a hipótese que será validada por meio da solução, isto é, o conceito que será testado. LEMBRE-SE! Uma hipótese é uma sentença declarativa, simples, que é passível de verificação e relevante ao contexto que a solução será aplicada;

## 4.2 FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

Em tópicos, descreva as principais funcionalidades da sua solução que serão disponibilizadas;

#### 4.3 PRINCIPAIS RECURSO TECNOLÓGICOS

Em tópicos, descreva quais tecnologias serão utilizadas para alcançar os objetivos propostos para a solução citada acima.

#### 5. GANHOS ESPERADOS

Cite os ganhos operacionais e financeiros esperados caso a instituição escolha sua solução para a realização da Prova de Conceito. Descreva sua proposta de valor e se possível, argumente com dados e informações técnicas.

#### 6. CRONOGRAMA DO PROJETO

A Prova de Conceito da solução ocorrerá em **12 (doze) sprints** (período curto e fixo em que uma equipe scrum trabalha para concluir uma quantidade definida de trabalho), cada um com duração de uma semana. Explícite as entregas por sprint de forma a apresentar o desenvolvimento e a evolução da sua proposta. É importante que haja entregas em todos os sprints, de forma a ser percebido que o conceito/hipótese esteja sendo validado. Além disso, deve ser considerado que as semanas de 8 e 9 da PoC são obrigatoriamente para teste e geração de evidências de resultados da solução. **ATENÇÃO:** Não esqueça de adicionar o teste da hipótese como uma entrega.

##### Sprint 1.

◆ Entregas da Sprint

##### Sprint 2.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 3.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 4.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 5.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 6.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 7.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 8.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 9.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 10.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 11.

◆ Entregas da sprint

##### Sprint 12.

◆ Entregas da sprint

#### 7. MARCOS DE VALIDAÇÃO

Preencha no quadro abaixo os grandes marcos de validação da sua solução, e um indicador de como será possível validá-los. Por fim, preencha em qual Sprint a validação do marco é esperada.

Data	Marco	Indicador de validação	Em qual Sprint será validado




## 8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Indique qual será o investimento da instituição para esta proposta. Especifique os valores relativos a cada um dos serviços ou produtos oferecidos nesta parceria. Sobre as condições de pagamento

Lembre-se de alguns pontos importantes:

- Incluir os impostos.
- Acrescentar custos com visita técnica.

Em complemento, para detalhar os valores definidos dos serviços e produtos oferecidos, especifique a composição dos preços conforme modelo abaixo.

Detalhamento da Composição de Preço				
Item	Quant..	Valor Un.	Valor total	Observações
<b>TOTAL R\$</b>				

### 8.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Pagamento: 15 dias da emissão da Nota Fiscal (NF)

O pagamento acontecerá em 2 (duas) parcelas. À saber: A primeira, referente à 40% do valor total da PoC, após a assinatura do Termo de Cooperação e a entrega pela startup do Plano de Trabalho da PoC com o detalhamento das sprints e suas devidas entregas; e a segunda parcela, referente à 60% do valor total da PoC, após a finalização das sprints, mediante aceite final da entrega/desenvolvimento da PoC pela Equipe de Avaliação e Seleção.

Impostos, tributos: Inclusos no faturamento

## 9. FORA DE ESCOPO

Uma vez definido o que a proposta inclui, este tópico é importante para reforçar entregas que não estão inclusas nesta proposta comercial.

## 10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo de 150 dias), a contar da sua apresentação.

## 11. PERSPECTIVAS PARA EXPANSÃO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA

Este campo é uma oportunidade para comunicar à Instituição as perspectivas futuras da solução dentro do contexto descrito neste documento. Isto é, como você vislumbra a perspectiva de evolução dentro da Instituição após os 12 sprints, que pode conter planos de expansão da tecnologia, novos desenvolvimentos tecnológicos, e/ou possibilidades de aprimoramento da solução. Se preferir, utilize uma imagem ou um *roadmap* tecnológico.



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

Em complemento, para detalhar os valores para os serviços e produtos no *roll-out*, apresente a composição dos itens para projeções futuras conforme modelo abaixo.

<b>Detalhamento da Composição de Preço</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>TOTAL</b>			

Local e data.

Assinatura do responsável pela startup  
 Nome do responsável pela startup



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Página 23 de 29

## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

### DE UM LADO:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28;

- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SENAI / DRMG)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.700/0001-07;

Todos sediados na Av. do Contorno, n.º 4.456, Bairro Funcionários, CEP 30110-028, em Belo Horizonte – MG, e neste ato representados pelo seu Gerente de Suprimentos, Sr. \_\_\_\_\_ e por seu Gerente de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_;

doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**;

### E DO OUTRO LADO:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o programa de desafios de inovação aberta já lançou mais de 40 desafios no mercado e engloba as fases de concepção dos desafios, diálogo com possíveis soluções e conexão entre instituição e startups e, por fim, aplicação de novas soluções e tecnologias aderentes aos desafios propostos através da realização de provas de conceito;

**CONSIDERANDO** a intenção de proporcionar ao SISTEMA FIEMG a absorção de novos comportamentos de mercado, da digitalização da produtividade e da aquisição de clientes, bem como o acompanhamento de novos modelos de negócios inovadores e tecnologias transversais a todo negócio portador de futuro;

**CONSIDERANDO** que Prova de Conceito (PoC) é definida pelo FIEMG Lab como: Testes práticos, executados em ambiente controlado e curto espaço de tempo, de conceitos, tecnologias ou funcionalidades essenciais de uma solução, com o objetivo de verificar a viabilidade para utilização no dia a dia do cliente e seu potencial de geração de resultados positivos;

**CONSIDERANDO** que seu propósito é validar: premissas funcionais; viabilidade técnica e financeira; identificar potenciais restrições, pontos de atenção e oportunidades, sendo possível determinar quais são os esforços para evolução e *roll-out* da solução, apoiando a decisão de seguir ou não com a solução;

**CONSIDERANDO** que a Prova de Conceito tem como beneficiárias as entidades do SISTEMA FIEMG indicada na proposta de realização da Prova de Conceito, parte integrante do presente Termos;

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando à execução de solução inovadora com potencial para atender os desafios detalhados no Anexo I do chamamento público, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA apresentada no Chamamento Público de Diálogo Prévio nº 001/2024, parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, observadas, ainda, as demais condições previstas neste **TERMO** e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento tem início em sua assinatura e encerramento previsto para 11 de abril de 2025, conforme cronograma previsto na proposta de realização de Prova de Conceito anexa podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo entre as Partes, em até 1(um) mês, extinguindo-se automaticamente em seu termo final, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Cumprir com o plano de trabalho e as condições registradas na proposta de realização de Prova de Conceito anexa;
- b) Prestar às CONTRATANTES, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- c) Seguir estritamente todas as regras de negócios, de *compliance* e de segurança das CONTRATANTES, zelando por seu cumprimento, inclusive quando do envolvimento de terceiros ligados ao projeto;
- d) Apresentar planilha de custos detalhada, contemplando todas as rubricas de despesas referentes à Prova de Conceito acordada, se necessário;
- e) Acordar previamente com as CONTRATANTES, possíveis alterações de escopo e/ou condições, sendo indispensável a anuência de ambos antes de quaisquer prosseguimentos;
- f) Restituir as CONTRATANTES os valores referentes às entregas não executadas;

3.1.1 Eventual subcontratação será admitida mediante prévia e expressa anuência das CONTRATANTES, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do presente Termo de Cooperação, não sendo admitida a subcontratação de outros participantes do processo que originou a contratação, bem como de empresas impedidas de participar do certame, nos termos do Chamamento Público de Diálogo Prévio nº 001/2024.

3.1.1.1 Em eventual subcontratação a CONTRATADA é única e exclusivamente responsável por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes da subcontratação, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da parcela subcontratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade às CONTRATANTES e não poderá onerar o objeto deste Termo.

3.1.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante as CONTRATANTES pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.1.3 Não haverá vínculo contratual, legal ou trabalhista entre as CONTRATANTES e os subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do Sistema FIEMG quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

3.2. Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as CONTRATANTES se comprometem a:

- a) Realizar o repasse de recursos financeiros, conforme previsto na cláusula quarta;
- b) Monitorar a execução do Projeto;
- c) Facilitar o bom andamento dos trabalhos e o fluxo informacional com a CONTRATADA, inclusive quando do envolvimento de terceiros ligados ao projeto;
- d) Validação de entregas e possíveis alterações de escopo do projeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REPASSE DOS RECURSOS

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, o valor de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxx reais), em duas parcelas, da seguinte forma: primeira parcela correspondente a 40% do valor total da PoC, após a assinatura do Termo de Cooperação e a entrega pela CONTRATADA do Plano de Trabalho da PoC, com o detalhamento dos sprints e suas devidas entregas; e a segunda parcela, referente a 60% do valor total da PoC, após a finalização dos sprints, mediante aceite final da entrega/desenvolvimento da PoC pela Equipe de Avaliação e Seleção.

- a) Os pagamentos, no valor especificado no item 4.1, somente ocorrerão mediante validação da CONTRATANTE, a partir de dados e evidências apresentados pela CONTRATADA
- b) Os repasses de recursos pela CONTRATANTE serão realizados por meio de crédito em conta, em 15 (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA.
- c) Em relação ao custo total da PoC, o faturamento deverá ser realizado conforme aportes indicados no item 4.1, e os pagamentos serão efetuados pelos CONTRATANTES em favor da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos, **considerando-se a emissão da respectiva Nota Fiscal / Fatura, separadamente por Entidade dos CONTRATANTES**, devidamente aprovadas pela Gerência responsável, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na prestação dos serviços, conforme rateio proporcional de participação de cada Entidade Contratante, conforme definido a seguir:
  - c.1) **52,00%** do valor faturado para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG), inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.834/0001-28;
  - c.2) **48,00%** do valor faturado para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SENAI/DRMG), inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.700/0001-07;

4.2 Caso a CONTRATADA não conclua suas atividades no prazo estipulado no plano de trabalho, deverá restituir à CONTRATANTE os valores referentes às etapas não executadas.

4.2.1 Eventual prorrogação do prazo somente se dará mediante aprovação expressa da CONTRATANTE e não importará em aumento no custo da Prova de Conceito.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, no caso de infração de quaisquer das cláusulas ou condições ora ajustadas, sem que caiba a parte infratora qualquer direito de indenização ou retenção.

5.1.1 Em caso de adiantamento do pagamento e rescisão antecipada, o CONTRATADO restituirá o valor pago proporcionalmente ao serviço prestado e deduzirá o valor da multa prevista na cláusula 5.3.

5.2 O presente Contrato poderá, também, ser extinto de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante comunicação prévia por escrito de uma parte à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, durante os quais os termos e condições pactuadas neste instrumento permanecem válidos, inclusive no que se refere aos preços e condições comerciais, hipótese em que não será devido o pagamento de quaisquer indenizações, perdas e danos ou investimentos efetuados.

5.3 A parte que der causa à rescisão deste Contrato, excetuado o disposto no item 5.2 supra, obriga-se a pagar à outra multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço total reajustado deste Contrato, além de responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados.

5.4. Caso não seja apresentada por parte da CONTRATADA comprovação de realização das entregas até o período de prestação de contas, a CONTRATANTE tem o direito de exigir a devolução do valor aportado, com correção pelo índice INPC.

5.5. Na hipótese de rescisão deste instrumento persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos referentes a entregas não realizadas.

5.6. Poderá a CONTRATANTE a seu critério exclusivo, aplicar Advertências Formais no caso de a CONTRATADA não atender às necessidades e expectativas inerentes ao objeto deste Termo, incluindo pontualidade das entregas previstas no cronograma, assertividade no relacionamento com a CONTRATANTE, fornecimento de informações precisas e corretas, e outras situações.

5.6.1.A aplicação de 02 (duas) advertências, sem que a CONTRATADA apresente solução efetiva e definitiva sobre o caso, poderá acarretar a rescisão unilateral do presente Termo, nos moldes previstos no item 5.1.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS ROYALTIES**

6.1. A CONTRATANTE não irá requerer titularidade, e não reivindicará participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual e de exploração comercial oriundos da tecnologia a ser utilizada na execução do Projeto objeto deste Termo de Cooperação.

6.1.1.A CONTRATADA como única titular dos direitos de propriedade intelectual é livre para dispor da TECNOLOGIA a ser elaborada na execução do Projeto objeto deste Termo de Cooperação.

6.2. A CONTRATADA é a única responsável pela venda e reprodução em escala da TECNOLOGIA a ser elaborada na execução do Projeto objeto deste Termo de Cooperação. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada aa CONTRATANTE quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos decorrentes do uso inadequado da TECNOLOGIA, pela qual a CONTRATADA assume responsabilidade integral.

6.4. Quaisquer negociações sobre transferência e/ou utilização de propriedade intelectual entre CONTRATADA e a CONTRATANTE não estão contempladas neste Termo de Cooperação, devendo ser realizadas diretamente entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE**

7.1. O Sistema FIEMG incentiva seus parceiros de negócios a conhecer o Programa de Integridade da FIEMG, o Código de Conduta para Terceiros disponíveis nos links: <https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/media/FIEMG/INTEGRIDADE/C-DIGO-CONDUTA-PARA-TERCEIROS-FINAL.pdf>

7.2. As partes se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação vigente, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis, incluindo, mas não se limitando à legislação anticorrupção, a legislação contra a lavagem de dinheiro aplicáveis, a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, assim como as normas e exigências relacionadas ao objeto do contrato.

7.3. As partes se obrigam a obter todas as licenças e autorizações necessárias para realização das atividades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

8.2. As partes declaram que, direta ou indiretamente, não praticaram e não irão praticar nenhum ato de corrupção previsto na Lei 12.846/2013.

8.3. A CONTRATADA declara que tem conhecimento que o Sistema FIEMG possui um canal de comunicação com todos os seus públicos para receber dúvidas, elogios, reclamações, denúncias, conflitos éticos e de interesses e ocorrências que não estejam em conformidade com o Programa de Integridade. Todos os contatos estão disponíveis em: <https://www.canaldeintegridade.com.br/ouvidoriafiemg/>.

- 8.4. As partes se obrigam a notificar prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas e legislações anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.
- 8.5. A CONTRATADA declara e garante que informará por escrito, no prazo de **3 (três)** dias úteis, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses. AS CONTRATANTES poderão, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Instrumento, não sendo aplicáveis quaisquer multas ou penalidades.
- 8.6. O Sistema FIEMG incentiva seus parceiros de negócios a adotar procedimentos de controle interno e auditoria, para aprimoramento de sua gestão. Por isso, estimulam a leitura do Guia de Integridade para Instituições Privadas, disponível em: [https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/media/SESI/2019/RESPONSABILIDADESOCIAL/visualiza-o\\_GUIA\\_INTEGRIDADE.pdf](https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/media/SESI/2019/RESPONSABILIDADESOCIAL/visualiza-o_GUIA_INTEGRIDADE.pdf)

#### CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 9.1. O Sistema FIEMG incentiva seus parceiros de negócios a conhecer a Política de Segurança da Informação, disponível no site [www.fiemg.com.br](http://www.fiemg.com.br), por meio do link: [https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/2023/08/politica\\_de\\_seguranca\\_da\\_informacao\\_para\\_terceiros.pdf](https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/2023/08/politica_de_seguranca_da_informacao_para_terceiros.pdf)

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. O Sistema FIEMG incentiva seus parceiros de negócios a conhecerem o Aviso de Privacidade e Proteção de Dados disponível no link: <https://www.fiemg.com.br/privacidade-e-protecao-de-dados/>.
- 10.2. As PARTES tratarão os dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, e em estrita observância à Legislação aplicável.
- 10.3. Na execução deste contrato cada PARTE individualmente se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados pela EMPRESA.
- 10.4. As PARTES não transferirão dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
- Para o regular cumprimento do objeto do presente Contrato, no limite em que se faz necessário conhecer, hipótese em que ficará obrigada a garantir que, em caso de eventual subcontratação, serão observadas no mínimo as mesmas exigências instituídas no presente instrumento;
  - Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a respectiva PARTE, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à outra PARTE
- 10.5. Cada PARTE deverá informar, em prazo razoável, à outra PARTE e ao titular dos dados, caso verificada quebra de segurança ou suspeita da mesma.
- 10.6. Encerrada a presente relação contratual, independentemente do motivo e excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados por determinação legal ou judicial, as PARTES cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverá descartá-los, torná-los anônimos, ou devolvê-los à outra PARTE, a critério desta e, em conformidade com a Legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 11.1. A CONTRATADA e as CONTRATANTES se obrigam a:
- Contratar, em seu nome e exclusiva responsabilidade, todo pessoal necessário à execução deste Termo, cabendo à respectiva parte efetuar os pagamentos e arcar com todos os ônus de empregadora, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade das demais partes, ficando explicitamente declarada a inexistência de vínculo empregatício entre as partes e seus respectivos empregados.



- b) Na eventualidade de empregados de qualquer das partes moverem ações trabalhistas ou qualquer outras ações em face das demais, a parte de fato empregadora do reclamante se obriga a pleitear a exclusão das demais do processo e, no caso de condenação, ao pagamento de qualquer verba, ficará obrigada a reembolsá-las pelo valor dispendido, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega da solicitação de reembolso, bem como ressarcir-las de todos os custos decorrentes desta demanda, inclusive honorários advocatícios.
- c) Para assegurar o pagamento de eventual condenação, créditos devidos poderão ficar retidos para futura compensação.
- d) Cada parte se compromete a responder por todos os acidentes de trabalho ocorridos dentro de sua área de atividades e/ou decorrentes do fornecimento e, ainda, responder pelas ações decorrentes de sua responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e criminal; compromete-se, outrossim, na eventualidade de citação das demais partes em algum processo judicial ou administrativo, a pleitear a imediata exclusão das CONTRATANTES da lide e, no caso desta ser condenada ao pagamento de qualquer condenação, reparação de danos e/ou multa, obriga-se ainda ao reembolso das despesas havidas, após solicitação de reembolso, bem como de todos os custos decorrentes desta demanda, inclusive honorários advocatícios e periciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste Termo independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Proposta de realização de Prova de Conceito;
- b) Termo de Confidencialidade apresentado no Processo de Diálogo Prévio 001/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas e condições ora ajustadas não poderão ser alteradas, salvo mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

13.2. As dúvidas ou omissões do presente instrumento deverão, preferencialmente, ser resolvidas mediante comum acordo entre as partes.

13.3. As CONTRATANTES não caberá nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação à CONTRATADA, não se estabelecendo nenhum vínculo daquela natureza em decorrência deste Termo de Compromisso.

13.4. Este Termo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser imputada as CONTRATANTES qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da CONTRATADA, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

13.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente Termo não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou controvérsias por acaso oriundas deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes declaram, expressa e irrevogavelmente, que reconhecem a validade jurídica do presente Instrumento, incluindo eventuais anexos, declarando também reconhecer, desde já, a validade, integridade e autenticidade das assinaturas eletrônicas realizadas por seus respectivos representantes, se aplicável, nos termos da MP nº 2200-2/2001 e Regulamento vigente da ICP-Brasil, sendo a folha de registro de assinaturas eletrônicas constante na página seguinte, quando aplicável, parte integrante



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

Página 29 de 29

e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade, representando a integralidade dos direitos e obrigações pactuados. Em caso de assinatura física, o Instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, xx de xx de 2024.

# Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Chamamento 001 - Diálogo Prévio - Desafio Contratos de Despesa I.pdf** no dia 23/10/2024 - 14:27 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/164d8f87-47e7-4632-b24b-82c5927e200f>

Caso necessário, acesse o site <https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

**Código do arquivo:** 164d8f87-47e7-4632-b24b-82c5927e200f

---

## Assinaturas

1 assinatura eletrônica



**Victor Dias Norberto** (Responsável (Parte))

vnorberto@fiemg.com.br

23/10/2024 - 13:49

IP: 10.31.219.149

Tipo de assinatura: Eletrônica